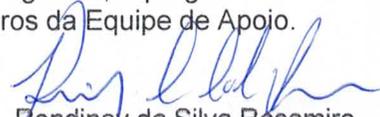


PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 23/00011-PP;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.021/2023;
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO EXEQUÍVEL, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NA CENTRAL DE ATENDIMENTO, RECEPÇÃO NO SESC CIDADE ALTA

ATA DE CONTINUIDADE - JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 2ª COLOCADA – CONCESSÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO

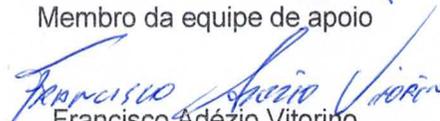
Aos 15 (quinze) dias do mês de maio de dois mil e vinte e três às nove horas, o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria AR/SESC/RN nº 084/2022, expedida pela Presidência do Conselho Regional do Sesc-AR/RN, reuniram-se em sala, localizada na Rua Coronel Bezerra, 33 – Cidade Alta, Natal/RN, para proceder com a sessão de continuidade, julgar os documentos de habilitação da 2ª colocada da licitação em epígrafe que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NA CENTRAL DE ATENDIMENTO, RECEPÇÃO NO SESC CIDADE ALTA**, do tipo **MENOR PREÇO EXEQUÍVEL, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**. Na sessão que ocorreu em 12/05/2023, foi realizada abertura dos documentos de habilitação da empresa 2ª colocada, a saber: **DIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES LTDA** (CNPJ: 10.381.430/0001-54), que por razão da necessidade de análise técnica, o pregoeiro optou por realizar o julgamento em momento posterior. Registre-se que toda documentação foi analisada pela Comissão, sendo a parte técnica especificamente pelo setor de engenharia, conforme parecer 12/2023 devidamente acostado aos autos. Portanto, após análise dos documentos, o pregoeiro verificou que, a empresa DIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES LTDA, não apresentou a Certidão de Negativa de Tributos Municipais, ferindo o subitem 8.4.6 do Edital, sendo, portanto, **INABILITADA**. Ressalte-se que no subitem 8.6, prevê o que segue “*caso as certidões apresentadas sejam POSITIVA (S), o SESC-AR/RN se reserva ao direito de só aceitá-la (s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, informado pelo emitente*”. Importa ressaltar que este julgamento foi conduzido em estrita conformidade com os princípios da licitação e vinculação ao instrumento convocatório, conforme preceitua o art. 2º da Resolução SESC nº 1252/2012, inadmitindo-se critérios que frustrem seu caráter competitivo. Assim, no intuito de dar prosseguimento ao presente certame, em razão da inabilitação de todas as licitantes classificadas, a Comissão, em respeito ao subitem 8.9 do Edital, estipula o prazo de 8 (oito) dias úteis, e convoca as empresas participantes da fase de habilitação para apresentação de novos envelopes contendo somente os documentos causa da inabilitação, livre e escoimado dessa, **sendo o prazo final o dia 25/05/2023**. Sem mais registros, o pregoeiro declarou a reunião encerrada consignando, em ata sua assinatura e dos Membros da Equipe de Apoio.



Rondiney da Silva Rosemiro
Pregoeiro



Lídia Gomes Cosmo Rocha
Membro da equipe de apoio



Francisco Adézio Vitorino
Membro da equipe de apoio